

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº 054/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.	5
PORTARIA Nº 055/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.	5
PORTARIA Nº. 056/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº. 057/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº. 058/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
PORTARIA 001/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021-SEMAD.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	7
AVISO DE ADITIVO	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP	9
PORTARIA Nº 02-2022 - SEMED - FISCAIS DE CONTRATO	10
PORTARIA Nº 02-2022 - SEMAPS - FISCAIS DE CONTRATO	11
PORTARIA Nº 06-2022 - SEMUS - FISCAIS DE CONTRATO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 - MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS	12
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.	12
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021 RESULTADO DO PARECER TÉCNICO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.	13
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
DECISÃO DE RECURSO	14
PORTARIA Nº 159/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	16
PORTARIA Nº 48/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022	17
PORTARIA Nº 49/2022 DE 31 DE JANEIRO 2022	17
PORTARIA Nº 45/2022 DE 24 DE JANEIRO 2022	17
PORTARIA Nº 53/2022 DE 05 DE JANEIRO 2022	17
PORTARIA Nº 047/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022	18
PORTARIA Nº 044/2022 DE 12 DE JANEIRO 2022	18
PORTARIA Nº 50/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
PORTARIA N.º 02/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - SECAF	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL/PMC	19
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021	19
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018-DC/PMC	19
PORTARIA Nº051/2022/GAB/PREF.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021.	20
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2021	22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	23
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	24
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022	24
PORTARIA Nº 109- GAB/PREFEITO	24
PORTARIA Nº 110 - GAB/PREFEITO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021	25
PORTARIA Nº43/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.	25

PORTARIA Nº 044/2022 - GAB LC	26
PORTARIA Nº 045/2022 - GAB LC	26
PORTARIA Nº46/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	27
DECRETO N.º 007/2022	27
DECRETO N.º 008/2022	27
DECRETO N.º 009/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	28
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº 001.05012022.13.029. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.05012022.13.029.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 018/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 018/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 018/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	30
XTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	30
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO	30
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	32
TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº08/2021-CAESI	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	34
AVISO DE LICITAÇÃO	34
LEI Nº 238/2021	34
LEI Nº 247/2021	37
LEI Nº 248/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA MARIA IRISMAR PINHEIRO NUNES SILVA	39
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA SOLANGE BORGES MENESES	40
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA SEBASTIANA PEREIRA SILVA LIMA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	40
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022	40
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2022	43
DECRETO Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	47
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2022 - SRP	47
DECRETO Nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022.	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2022	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022.	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022.	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022	50
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	50
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	50
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022	51
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 77/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202	54
3º TERMO DE ADITIVO	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	54
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 022 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 023 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	55
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 025 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 027 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	56
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 028 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	56

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 029 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 031 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	57
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	58
DECRETO Nº 111/2022 - GAB SUSPENSÃO DO CARNAVAL E OUTROS EVENTOS PUBLICOS E PRIVADOS	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	59
DECRETO Nº 002 DE 001 DE FEVEREIRO DE 202	59
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05/2022- GAB	60
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022- GAB	60
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022- GAB	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	61
EXTRATO DO CONTRATO	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - SEMUS	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMPAPF	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAS	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMED	62
EXTRATO DO CONTRATO	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMUS	62
EXTRATO DO CONTRATO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	63
PORTARIA N.º 154/2021 - GABINETE	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	65
AVISO DE LICITAÇÃO	65
AVISO DE LICITAÇÃO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	65
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL	65
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	65
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	66
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 01/2018	66
RESENHA DO CONTRATO N.º 12/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	67
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0608/2022	67
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	67
TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	68
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	68
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	68
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	69
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352.342/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	69
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.343/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022	69
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0293.283.02/2022. PREGÃO SRP N.º 010/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021	69
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	69
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	70
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.03/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	70
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.04/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	70
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.05/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	70
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.06/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.07/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.02/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.03/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021	72
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.04/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021	72
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 352.342.01/2022. DISPENSA N.º 04/2021	72
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 353.343.01/2022. DISPENSA N.º 05/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	73
EXTRATO - CONTRATO Nº 200220015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021	73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	74
AVISO DE LICITAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022.	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	76
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021	76
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022-CPL	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	76
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2021	76
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2021	77
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2021	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 054/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº 054/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor Gabriel Costa Leitão, CPF nº. 604.825.283-89, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 24 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8608b868cb384afcba05ba78999e8c62*

PORTARIA Nº 055/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº 055/2022, DE 24 DE JANEIRO 2022.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor Valdeires Silva Borges, CPF nº. 000.589.653-35 vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 24 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6b283a91ab59b8a4df98251fc2448c3a*

PORTARIA Nº. 056/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 056/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de Coordenadora do

Departamento de Vigilância em Saúde, a senhora Wlândia Silva dos Anjos Matos, CPF nº. 016.056.503-07, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 27 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5de7e9cf1ca671e52ef8b659df0cc327*

PORTARIA Nº. 057/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 057/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica, a senhora Ligia Raquel Vieira Paixão, CPF nº. 006.717.003-08, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 27 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0e3f4442873e7b9aae28f4731b0a9419*

PORTARIA Nº. 058/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 058/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Pregoeiro do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Pregoeiro, o senhor Pablo Leonardo Sales Gomes, CPF nº. 603.996.853-24, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 31 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4eb94adacb6e65a094d147baa448d0e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2022.

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 20/2016 sobre a correção do fundamento legal e valor total dos proventos da Aposentadoria de Tempo de Serviço e Contribuição da segurada FRANCISCA MENEZES DE OLIVEIRA e outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº20/2016, que dispõe sobre a fundamentação legal da da Aposentadoria de Tempo de Contribuição, a fim de correção de mero erro material onde se lê: " Art. 1º(...), nos termos do art. 3, I,II,III da Ec nº47 de 05/07/2005, **Leia-se: "Art. 1º(...), nos termos do art. 6, I,II,II,IV da Ec nº41/2008 c/c §5º do art. 40 da CRFB/1988,**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 20/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (dezenove) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

OSVALDO DE CARVALHO MONTELES

Presidente do IPA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f5c81b89d4e5a1e6b0dc1db1885220a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021-SEMAD.

Na publicação do dia 12 de novembro de 2021, na pág.15, Edição ANO XV Nº 2725 no Diário dos Municípios, de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, Araioses _MA**, inscrita sob CNPJ Nº **06.450.191/0001-70**, do outro lado a CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI,C.N.P.J.:** 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000., doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da **ADESÃO DE ATA** de Registro de Preço do **Processo Administrativo no. 20210319.002/2021 - PMDP da Prefeitura de Dom Pedro - MA** da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. **28/2021**, com fundamentação sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto Municipal nº 21/2017, na Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1.993, e suas alterações. Que teve como OBJETO: **Locação de Veículo(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araioses/MA. ONDE SE LÊ:** Vigência: 12(doze) meses, **LÊ SE: Vigência: 08(oito) meses.** Araioses (MA),31 de janeiro de 2021. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d64ac49021dbaa067a366211c27d27c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.05.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91 - pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 6d659d5cb7575c62b8902cd1fa630e5b

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominada CONTRATANTE, a

empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.05.2022. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50- pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2f1c53f9636d4e93c033eee9cc9546a8

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.05.2022. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50- pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 736e2d1894cdd45499d21c84326293e9

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO TP007/2021-CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210162

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210162 referente à Tomada de Preços nº 007/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo Sr. PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE FINAÇAS, portador do CPF nº 024.717.043-79, residente na RUA RIO BRANCO, nº 23, Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa CASTRO COQUEIRO PENHA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 36.377.193/0001-41, com sede na Av. Vale do Pimenta parte 2 nº6, Olho D'água, São Luís-MA, CEP 65066-160, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Ilan Kelson de Mendonça Castro, Advogado OAB/MA 8063-A, portador do CPF nº 024.692.556-60, Referência: Processo Nº 00000087/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos advocatícios para Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o Município de Arame-MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE FINANÇAS, portador do CPF nº 024.717.043-79- pela Contratante CASTRO COQUEIRO PENHA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 36.377.193/0001-41 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 9750ee729949ad25edfc94ee7afa8763

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220023. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 784.476,55 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 784.476,55. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220024. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 47.314,53 (quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 47.314,53. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220025. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 47.249,18 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 47.249,18. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220026. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 170.214,66 (cento e setenta mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.123650005.2.109 Gestão do Programa - FED (SEMED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 170.214,66. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220027. O Município de Arame - MA, através da Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 281.402,37 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 281.402,37. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220028. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 11.621,90 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade

0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.621,90. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipase, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº 664.762.083-49 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3523c49be1f06cffa5ca24c38e07fb0b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220029. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 216.402,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 216.402,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220030. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 240.184,00 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 240.184,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e

Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220031. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 632.811,10 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e onze reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 632.811,10. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220032. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 744.040,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quarenta reais). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 744.040,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220033. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas

regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 263.862,89 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 263.862,89. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220034. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 350.128,10 (trezentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 350.128,10. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220035. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 81.290,00 (oitenta e um mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 81.290,00. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

Arame - MA, 01 de Fevereiro de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7068dfaff89e27e466a4b58e08d848e1

PORTARIA Nº 02-2022 - SEMED - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 02/2022

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20220015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e RAYANE COSTA FEITOZA, CPF: 050.756.803-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 306909, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20220015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame-MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência nº PP-024/2021-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do

servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: 3cf6c3e6585d971d40ed2ad01d6514dd

**PORTARIA Nº 02-2022 - SEMAPS - FISCAIS DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 02/2022

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20220016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e RAYANE COSTA FEITOZA, CPF: 050.756.803-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 306909, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20220016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame-MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência nº PP-024/2021-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se

for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, ARAME-MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

NEUSA MARIA GOMES DUARTE

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: 393f7149bd92964759a756359aed5e14

PORTARIA Nº 06-2022 - SEMUS - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 06/2022

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20220017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e RAYANE COSTA FEITOZA, CPF: 050.756.803-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 306909, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20220017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame-MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência nº PP-024/2021-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução

operacional;

V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: ec2076336100c9a751c8be8bac31caac

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 63a0975589fa726c2359dc90c5805a10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 - MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 - MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, de interesse da secretaria Municipal de Administração de Bacurituba/MA.

DATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA A FASE DE LANCES: 03 de fevereiro de 2022 às 08hs:30 (oito horas e trinta minutos).

Item	Qtd	MMA		NAC SERVIÇOS		ASSAD		MUNIZ		AC SOUSA		JULPE		LINDINALDO	
		Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total	Vir Unit	Vir total
1	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	R\$ 20,40	R\$ 40.800,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	R\$ 21,65	R\$ 43.300,00	R\$ 21,68	R\$ 43.360,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
2	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	R\$ 23,76	R\$ 9.504,00	R\$ 25,10	R\$ 10.040,00	R\$ 25,25	R\$ 10.100,00	R\$ 25,25	R\$ 10.100,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 29,70	R\$ 11.880,00
3	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00	R\$ 24,56	R\$ 49.120,00	R\$ 24,30	R\$ 48.600,00	R\$ 26,10	R\$ 52.200,00	R\$ 26,10	R\$ 52.200,00	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00	R\$ 30,70	R\$ 61.400,00
4	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 27,92	R\$ 11.168,00	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00	R\$ 29,65	R\$ 11.860,00	R\$ 29,67	R\$ 11.868,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
5	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00	R\$ 23,84	R\$ 47.680,00	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00	R\$ 25,30	R\$ 50.600,00	R\$ 25,33	R\$ 50.660,00	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
6	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 25,70	R\$ 10.280,00	R\$ 25,71	R\$ 10.284,00	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	R\$ 30,25	R\$ 12.100,00
7	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00	R\$ 24,65	R\$ 9.860,00	R\$ 24,65	R\$ 9.860,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00

8	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	R\$ 23,92	R\$ 9.568,00	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00	R\$ 25,40	R\$ 10.160,00	R\$ 25,42	R\$ 10.168,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
9	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	R\$ 22,88	R\$ 9.152,00	R\$ 26,50	R\$ 11.400,00	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00	R\$ 24,31	R\$ 9.724,00	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 26,60	R\$ 11.440,00
10	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	R\$ 22,92	R\$ 9.168,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25,40	R\$ 10.160,00	R\$ 25,42	R\$ 10.168,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
11	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	R\$ 28,40	R\$ 11.360,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00	R\$ 30,18	R\$ 12.072,00	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
12	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
13	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00	R\$ 47,52	R\$ 9.504,00	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00	R\$ 47,52	R\$ 9.504,00	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 55,90	R\$ 11.180,00
14	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00	R\$ 47,92	R\$ 9.584,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00	R\$ 50,92	R\$ 10.184,00	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
15	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00	R\$ 42,24	R\$ 8.448,00	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 44,85	R\$ 8.970,00	R\$ 44,88	R\$ 8.976,00	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00
16	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00	R\$ 40,72	R\$ 8.144,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 43,25	R\$ 8.650,00	R\$ 43,27	R\$ 8.654,00	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
Total		R\$ 244.200,00	R\$ 262.160,00	R\$ 270.120,00	R\$ 277.800,00	R\$ 277.982,00	R\$ 276.000,00	R\$ 327.000,00							
FARDAMENTO JUVENIL															
17	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
18	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	R\$ 42,96	R\$ 42.960,00	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45,65	R\$ 45.650,00	R\$ 45,65	R\$ 45.650,00	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00	R\$ 53,70	R\$ 53.700,00
Total		R\$ 65.000,00	R\$ 62.960,00	R\$ 68.000,00	R\$ 66.900,00	R\$ 66.900,00	R\$ 66.900,00	R\$ 66.900,00				R\$ 70.000,00	R\$ 78.700,00		
FARDAMENTO ESCOLAR-INFANTIL															
19	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	R\$ 19,92	R\$ 39.840,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	R\$ 21,15	R\$ 42.300,00	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
20	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	R\$ 39,92	R\$ 39.920,00	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	R\$ 42,40	R\$ 42.400,00	R\$ 42,42	R\$ 42.420,00	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
21	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00	R\$ 29,75	R\$ 29.750,00	R\$ 29,75	R\$ 29.750,00	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 104.000,00	R\$ 107.760,00	R\$ 105.300,00	R\$ 114.450,00	R\$ 114.510,00	R\$ 113.000,00	R\$ 134.700,00							
MATERIAL ESPORTIVO															
21	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00	R\$ 24,57	R\$ 12.285,00	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
22	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
23	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
Total		R\$ 25.500,00	R\$ 28.805,00	R\$ 34.000,00	R\$ 30.025,00	R\$ 30.055,00	R\$ 29.000,00	R\$ 35.350,00							
ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO															
24	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
25	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	R\$ 55,85	R\$ 11.170,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 55,85	R\$ 11.170,00	R\$ 55,85	R\$ 11.170,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 65,70	R\$ 13.140,00
26	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00	R\$ 114,75	R\$ 57.375,00	R\$ 114,75	R\$ 57.375,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
27	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
28	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	R\$ 40,72	R\$ 8.144,00	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00	R\$ 43,25	R\$ 8.650,00	R\$ 43,27	R\$ 8.654,00	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
Total		R\$ 95.000,00	R\$ 91.314,00	R\$ 106.800,00	R\$ 96.320,00	R\$ 96.324,00	R\$ 106.800,00	R\$ 113.320,00							
TOTAL GLOBAL		R\$ 533.700,00	R\$ 552.999,00	R\$ 584.220,00	R\$ 585.495,00	R\$ 585.771,00	R\$ 594.800,00	R\$ 689.070,00							

LOTE I - RECARGA DE GÁS - FRACASSADO
LOTE II - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

FORNECEDOR: J ALVES DIAS - EPP
CNPJ: 22.601.664/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, nº 1295 - Centro - Santa Helena - MA CEP: 65.208-000
REPRESENTANTE: JANIÉL ALVES DIAS
DADOS DO REPRESENTANTE: CPF, SOB O Nº 039.885.863-23
ENDEREÇO ELETRÔNICO: luis_aladias@hotmail.com

LOTE II - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL				
Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor unitário
1	Água mineral em garrafa de 1,5l	1.000	Fardo/6 unid.	R\$ 12,00
2	Água mineral em garrafa de 300ml	1.000	Fardo/12 unid.	R\$ 7,50
3	Água mineral botijão 20 litros	5.000	Carga	R\$ 8,00

BACURITUBA/MA, 18/10/2021, TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E **JANIÉL ALVES DIAS** REPRESENTANTE DA J ALVES DIAS - EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: bf262286cefa42f7cddeec4b6f8e02e9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021 RESULTADO DO PARECER TÉCNICO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.02/2021 RESULTADO DO PARECER TÉCNICO**

Objeto: **Registro de preços para a execução dos serviços de Manutenção, reforma e adequação de prédios públicos na sede e povoados do Município de Bacurituba MA**, a Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Talyta Garreto dos Santos, com a presença dos membros: Adilson Batista Andrade Dias e Herbeth de Jesus Barros, através da Portaria de nº 001/2022.

- AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Foi constatado que a empresa não apresentou as planilhas de cronograma físico financeiro e curva ABC.
- JB EMPREENDIMENTOS - Foi constatado que a empresa é optante pelo sistema de tributação Simples Nacional. Portanto, deveria apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006), o que não ocorreu, bem como não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Deste modo, a proposta da empresa, além de não demonstrar o custo real, está em desacordo com a sua forma de tributação. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
o Plenário).
- AGUIAR E SANTOS CONSTRUÇÕES - Foi constatado que a empresa é optante pelo sistema de tributação Simples Nacional. Portanto, deveria apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006), o que não ocorreu, bem como não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Deste modo, a proposta da

empresa, além de não demonstrar o custo real, está em desacordo com a sua forma de tributação. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

o Plenário).

- RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - No item 2.24 da planilha orçamentaria do referente projeto básico, a empresa RR apresenta divergência ao usar uma composição diferente no qual a mesma usou a base do (ORSE - código: S00008) onde no projeto básico foi usado a base do (SBC - código: 022146). O mesmo acontece nos itens 4.1; 4.4; 4.6, onde foi usado composição própria, sendo que no projeto básico é destacado o código usado pela base do SINAPI. Foi constatado também que a empresa é optante pelo sistema de tributação Simples Nacional. Portanto, deveria apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006), o que não ocorreu, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Deste modo, a proposta da empresa, além de não demonstrar o custo real, está em desacordo com a sua forma de tributação. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário).

Destarte, no que diz respeito as empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - CNPJ: 16.793.035/0001-65, cumpriu fielmente as exigências editalícias, sendo assim a Vencedora do certame.

Bacurituba (MA), 18 de janeiro de 2021.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 36036385a57bc1a18a7cfe331b198d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 01/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **CONTRATADA:** **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ Nº **03.760.035/0007-02**. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.559,20 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Sebastiana Leda Arruda, Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 98204e3d5b73fc42b8381c83c0587ba3

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2781, São Luís, 01 de fevereiro de 2022, página 13, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022 - SEFIN. Onde se lê:** 15.391.360/0001-28. **Leia-se:**

15.391.362/0001-28. Balsas, 01 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49605db2ee54753c3c05fb5e6b1486b8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **20.388.553/0001-70**. **DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo, previstos na Clausula Décima Quinta do referido contrato. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Clausula Décima Quarta Alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 06 meses, de 01 de janeiro 2022 a 30 de junho de 2022. O valor mensal do contrato será reajustado para R\$ 25.072,13 (vinte e cinco mil setenta e dois reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1025.3.3.90.35.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Hamilton Lima Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bcf2ca21aec556fa7fc398bb34e0424

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COPEÇAS - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 684.561,14 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00; 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00; 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ademar Alves Nunes (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Balsas, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 03 desde termo de referência. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 152.467,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00; 26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feitosa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 02/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 04 do Termo de Referência. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 02/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 18.361,80 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Cesar Felix (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c116429f143caca85357e360d9a08d0

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38783/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Moises Coelho e Silva no Município de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), com recurso da Secretaria Municipal de Educação.

RECORRENTE: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela

empresa recorrente **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em face da decisão proferida pela CPL, que a DESCLASSIFICOU no tocante ao certame.

Insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste, opinou pela procedência e deferimento das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A recorrente, comprova sua legitimidade através do seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, por ter manifestado seu interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - A recorrente, **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e item 11.1.2 do edital.

c) Cabimento - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 11 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato desta Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - DAS RAZÕES DA RECORRENTE CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

A recorrente **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** interpôs recurso contra a decisão da CPL que declarou sua desclassificação.

A empresa foi desclassificada por apresentar proposta de preços com suas composições de custo com as leis sociais (LS) zeradas. No recurso interposto a empresa alega que a decisão da CPL foi de rigor excessivo, prejudicando o caráter competitivo da licitação. Requer que a Comissão de Licitação reveja sua decisão, abrindo prazo para que a empresa possa readequar sua proposta sem alteração do valor, conforme decisão já proferida por esta municipalidade.

O processo foi encaminhado para o Setor Técnico da Infraestrutura, tendo sido apresentado o seguinte parecer: "A SINFRA entende que o erro encontrado na proposta da empresa é um erro passível de correção. Neste caso, se a Empresa CONSMANG EMPREENDIMENTO EIRELI venha a ser vencedora do certame, a empresa poderá reapresentar sua proposta de preços, com as composições readequadas, com a inclusão das leis sociais, uma vez que essa reapresentação não altera o valor global da proposta".

De acordo com o recurso da empresa e parecer técnico da infraestrutura os erros passíveis de correção. O formalismo moderado se relaciona na ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos previsto no art 3º, da Lei 8.666/93: *busca da proposta mais vantajosa para a administração, garantia da isonomia e garantia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.*

Colacionamos entendimento do TCU acerca da matéria:

"ACÓRDÃO Nº 357/2015 - TCU - Plenário - ... No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos

administrados..."

Entende a jurisprudência, que a sua utilização não significa *"desmerecimentos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios"*.

Vejamos o entendimento do TCU a respeito:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)".

Ainda nesse contexto a jurisprudência brasileira versa acerca da proposta, conforme podemos aferir no precedente do STF, **in expressis verbis**:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (DJU de 13.10.2000)"

Nesta senda, esta Autoridade Competente posiciona-se pelo entendimento de que eventuais equívocos na planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta da empresa recorrente. Conforme entendimento jurisprudencial consolidado dos Tribunais de Contas Superiores, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração dos preços ofertados na proposta.

Neste mesmo horizonte é a compreensão do Tribunal de Contas da União - TCU acerca da possibilidade de correção da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada durante o certame, desde que não resulte em aumento do valor total:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 - Plenário).

Cabe ser destacado que a Administração deve pautar-se pela adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Nesse sentido é oportuno reiterar a orientação do TCU assentada no Acórdão 357/2015 - Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

A jurisprudência acerca da realização de diligência é vasta, e

em nenhum caso é encontrado limitação de quantidades de vezes que a mesma possa ser realizada, podemos trazer ainda outro acordão que versa sobre a realização da mesma. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção não acarrete majoração do valor global da proposta. Vejamos:

“32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.

“33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.

“34. O erro material é tido como o erro de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise aprofundada, havendo flagrante desacordo entre a vontade da parte e aquilo o que foi manifestado no documento. Exige a correção da proposta, uma vez que retrata a inexistência material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Verifica-se que aceitar a proposta da licitante corrigida é conduta baseada na orientação dos Tribunais de Contas.

Ressalta-se que a Administração não está vinculada a somente um dos princípios norteadores das contratações públicas, e não pode utilizar-se somente de um em detrimento aos demais.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente guardam fundamentação, vez que, o entendimento jurisprudencial posiciona-se acerca da possibilidade de que a empresa vencedora possa ajustar erros materiais constantes na proposta, desde que tais alterações não resulte no aumento dos preços ofertados, fato que, adequa-se ao caso em questão. Diante das declarações da recorrente, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

“Em vista do exposto, perfilamos do entendimento de que eventuais equívocos na planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Conforme entendimento jurisprudencial consolidado das Cortes de Contas a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as propostas de preços com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Desta forma, após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, bem como considerando os princípios- lei interna do certame - e do julgamento objetivo, **OPINAMOS que o recurso apresentado encontra fundamentação, sendo passível de correção a planilha de proposta da empresa.**”

Desta maneira, em face do exposto, com base nos normativos legais, nos entendimentos Jurisprudenciais, e ainda, com base no parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Superior **decide** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, bem como, **decido** por **REVERTER** a decisão da Comissão de

Licitações que desclassificou a recorrente, concedendo assim à empresa a oportunidade e possibilidade de correção/complementação de sua planilha de proposta de preços.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

a) Pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**;

b) **Decido** por **REVERTER** a decisão da Comissão Permanente de Licitações que desclassificou a recorrente, concedendo assim à empresa a oportunidade e possibilidade de correção/complementação de sua planilha de proposta de preços;

c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 31 de janeiro de 2022.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d8914c26b0a9398d492cd29b4f67d3b

PORTARIA Nº 159/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 159/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - contratação de empresa para serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, contrato nº 661/2021, decorrente do Pregão Presencial nº

21/2021, com a Contratada M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **23 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3eb158d88f26398911012e7cfc5a674d*

PORTARIA Nº 48/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 48/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, contrato nº 66/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2021, com a Contratada **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **31 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, **31 DE JANEIRO DE 2022**

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5ab7370007a03df5845be535fad36630*

PORTARIA Nº 49/2022 DE 31 DE JANEIRO 2022

PORTARIA Nº 49/2022 DE 31 DE JANEIRO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula 6601-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, contrato nº 132/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2021, com a Contratada **A M LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **31 DE JANEIRO 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, **31 DE JANEIRO 2022**

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9237d17ccca3287f2cba2836fd38fd9b*

PORTARIA Nº 45/2022 DE 24 DE JANEIRO 2022

PORTARIA Nº 45/2022 DE 24 DE JANEIRO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Contratação de serviços de Buffet e Coquetel, contrato nº 162/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, com a Contratada **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **24 DE JANEIRO 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, **24 DE JANEIRO 2022**

VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7402108f6b4812cfef7a96a7f6eadf70*

PORTARIA Nº 53/2022 DE 05 DE JANEIRO 2022

PORTARIA Nº 53/2022 DE 05 DE JANEIRO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, contrato nº 056/2022, decorrente de Pregão Presencial nº 021/2020, com a contratada **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 05 DE JANEIRO 2022

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 05 DE JANEIRO 2022

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b294732eaf26efdfcb161b94ff637d9c*

PORTARIA Nº 047/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 047/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários para Secretaria Municipal de Saúde, contrato nº 83/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 41/2021, com a contratada **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: be2a858e6a3baebf0a54b170704230fa*

PORTARIA Nº 044/2022 DE 12 DE JANEIRO 2022

PORTARIA Nº 044/2022 DE 12 DE JANEIRO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, contrato nº 80/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2020, com o Contratado **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **12 DE JANEIRO 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, **12 DE JANEIRO 2022**

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4fc03a998be1953b15c7740bc5958e85*

PORTARIA Nº 50/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 50/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos programas sociais, contrato nº 163/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 02/2021, com a Contratada **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **26 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, **26 DE JANEIRO DE 2022**

VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e

Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c207328b23b2d67d5e342d37a2c191b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA N.º 02/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - SECAF

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 02/2022, de 11 de Janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa; Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 02 de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 o Servidor Público Municipal, JOSEMAR GOMES LINDOSO, matrícula nº 2166 e CPF nº 000.799.452-44, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto: Confecção de Peças de Vestuário malharia, para o município de Cajari-MA, nos termos das para atender as demandas das Secretarias Municipal de Cajari - MA do Contrato nº 02/2022 - SECAF e Processo nº 36/2021- SECAF

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 11 de Janeiro de 2022.

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: af57017ef8def73c19a601175b0a7233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de **Materiais de Informática**. Empresas Vencedoras: CASA DA IMPRESSÃO LTDA - CNPJ Nº 16.465.371/0001-89, Valor R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais), D L P DO NASCIMENTO

- CNPJ Nº 44.270.259/0001-28, Valor R\$ 27.143,50 (vinte e sete mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 38.203.366/0001-30, Valor R\$ 762.436,98 (setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **01 de fevereiro de 2022.** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 40d75b85b7691d9361a4224471757253

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	CNPJ/CPF	Item	Valor
Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC	00.675.760/0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 12.	19.718,60
Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS-APPRBM	02.532.931/0001-66	11	8.710,00
Grupo Informal: FORNECEDOR INDIVIDUAL	364.159.283-68	6	6.480,00
Total Mensal			35.268,60
Total Anual			352.686,00

Carolina/MA, **01 de fevereiro de 2022.** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f9b39a971de12a73c9a1f208e20c60af

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente

do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC**. O presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. O **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. **DATA DE ASSINATURA: 04.01.2022**. Carolina/MA, **04 de janeiro** de 2022.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: c4c63da356e65168c42e5d14b8bd4bd0

PORTARIA Nº051/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº051/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Assessora Municipal de Governo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lina Hamanda de Oliveira Aguiar**, brasileira, portador do RG de nº 044326682129 e do CPF de nº 026.337.583--80, do cargo em comissão, de **Assessora Municipal de Governo**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 01eb665c1ba388331194ef0075b6d270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 020/2021-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 27 de janeiro de

2022, indica como vencedora a empresa **S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços propostos pela empresa **S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.664.686/0001-62**, localizada na RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP nº 65070-690 - SÃO LUIS/MA, representada pelo Sr. **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, portador do RG nº 237386520030 - SSP-MA, e o CPF nº 058.712.483-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **“Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE

ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços, será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará à Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante

vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da

entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI

STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CPF nº 058.712.483-06

ANEXO I - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP nº 65.299-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 020/2021-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social."

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, HABITACIONAL VINHAIS, E-mail) and Value (S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI, 36.664.686/0001-62, RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP nº 65070-690 - SÃO LUIS/MA, Telefone: (98) 3226-5214, E-mail: rafaelmarques.sr@hotmail.com)

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 6 rows of material specifications and prices.

Main table listing items 7 through 46 with columns for item number, description, unit, quantity, unit price, and total price. Total value: R\$ 3.675.400,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.675.400,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS).

Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI

STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CPF nº 058.712.483-06

Publicado por: ANDRÉ LUI BARROSO BEZERRA Código identificador: 19b586620229bba98b7aadfd4bf05bf9

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2021-CPL. ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2021**, em favor da empresa **S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.664.686/0001-62**, localizada na RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP nº 65070-690 - SÃO LUIS/MA, vencedora com o valor global de **R\$ 3.675.400,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, para **“Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social.” Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de janeiro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8e36abf81a6ef397cae5618fedc8581e

Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 29 de dezembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 6c0f532ae111a7b11e30a1a82f9db0ec

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - SEMUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS), e a empresa C. P. MONTEIRO - ME (MC FARMA DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.099.132/0001-18, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 572, Letra A, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 665.299-000. **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.** **VALOR GLOBAL: R\$ 8.748,00** (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 00 10 SAÚDE - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA - 30110 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO - 0.1.14.1214-300 007 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA pela CONTRATANTE, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do CPF nº 010.186.722-06, e do RG nº 064603092018-8 SSP/MA, CONTRATADA. **Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2022.****

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: df45a0f4bb47d58ea057d92b92b6cf425

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000, representada pelo seu representante legal o Sr. Wellington Lima Bacelar, portador do CPF nº 801.127.813-49, **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NO TRECHO DA QUADRA 25, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 151.121,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte um reais). Neste ato representado por **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 015759862000-2 SSP/MA. 19 de janeiro de 2022.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: eab2d3f23fe1db61184bfd0529c57cb9

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e o Sr. BETIANE MARTINS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 026.844.612-10 e RG nº 6888171. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da L Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2022**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2022 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que dará **CONTINUIDADE** à sessão de licitação na modalidade Pregão **PRESENCIAL**, tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**

lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, às 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022 (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, com base no que consta no Processo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN e na legislação pertinente.

Dom Pedro - MA, 01 de fevereiro de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 285b01a63cc6680246ab0ff91dd25397*

PORTARIA Nº 109- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 109- GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA CHAVES CAVALCANTE**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeira Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para o cargo em comissão de Pregoeiro Substituto, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Designar **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 803.235.023-24, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 11 de janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Em 10 de janeiro de 2021. Assinatura:
_____ e matrícula.

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a1ff28a742f476eff68968fd9895f167*

PORTARIA Nº 110 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 110 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 003.128.033-11, para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar a Sra. **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as atribuições pertinentes ao cargo

Art. 3º - Designar o Sr. **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as atribuições pertinentes ao cargo

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 11 de janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Em 10 de janeiro de 2021. Assinatura: _____ e matrícula.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 333668f01d26a5b98586b9941402e2f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

DECISÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - O RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DE USO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS EXISTENTES, NOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

Após ser realizado o cadastramento pela comissão, e ser apresentado às informações necessárias, inclusive, com a entrega do relatório final 001/2022.

Analisando o relatório final, observa-se que o mesmo veio instruído com fotos e toda a documentação exigida no art. 2º, inc. II do Edital de Convocação 002/2021, sendo para o tanto apresentado o total de boxes dos Mercados Municipais, destes, o número de boxes desocupados e ocupados em cada mercado. Analisando a documentação, é perceptivo que nenhum dos permissionário que utilizam as dependências dos mercados, apresentaram algum termo de permissão de uso ou documento equivalente.

Ademais, urge esclarecer, que há permissionários que realizaram modificações na estrutura dos boxes sem a autorização expressa da Administração.

Desta feita, a parte final do relatório trouxe a informação de que há boxes desocupados nos respectivos mercados públicos municipais.

Por fim, em observância das determinações contidas no Decreto 060/2021-GAB-LC, e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público em conformidade com art. 101, § 2º da Lei Orgânica, **DETERMINO** a outorga do Termo de Permissão de uso aos permissionários cadastrados, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, a título precário e oneroso das

áreas comerciais internas e externas do Mercado Público Municipal, para fins de regularização de seu funcionamento, sendo este elaborado pela C.P.L., contendo todas as cláusulas usuais e demais obrigações em conformidade com os art. 3º, 4º e incisos do Decreto 060/2021-GAB-LC.

Declaro a vacância dos boxes discriminados no relatório final 001/2022 e **DETERMINO**, que seja aberto processo licitatório pela C.P.L., a fim que se proceda com o certame, na modalidade adequada para o caso, para a permissão de uso dos boxes desocupados dos mercados públicos municipais, de **FORMA IMEDIATA**, conforme discriminação do relatório.

Após a determinação acima, notifiquem os permissionários cadastrados a fim de os mesmos procedam com a assinatura dos termos de permissão junto a C.P.L., no prédio da prefeitura municipal com endereço no roda pé.

Estreito/MA, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA 002/2021

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 5676f9f30470a38c11c9733112a94644

PORTARIA Nº43/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº43/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor **Joacy Wanderley de Sousa**, portador do CPF nº 309.733.331-20, do cargo em comissão de Assessor Contábil do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 197/2021 de 09 de fevereiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e2a30fe68f7c500969b2f9e0b499bf97

PORTARIA Nº 044/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 044/2022 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora Estratégica da Saúde Bucal do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE SILVA RESENDE**, portadora do CPF nº 004.268.921-00, para exercer o cargo de Coordenadora de Estratégica da Saúde Bucal do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8b496c4384de3445b8ab9e9ebc04dde3

PORTARIA Nº 045/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 045/2022 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FANNY TABILA GOMES DA SILVA FERREIRA** portadora do CPF nº 047.457.703-16, para exercer o cargo de Coordenadora de Departamento do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3971fc96da3761a39063d182daaa5965

PORTARIA Nº46/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº46/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor **LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZALKOSKI**, portador do CPF nº 907.083.340-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 566/2022 de 05 de janeiro de 2022, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, 01 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 36269675beebd7860c4bb5d77fe19725

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por deste instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o **Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos**, portador do CPF nº 280.372.193-72, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, Área Avançada, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante**, e a empresa **OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.515/0001-87, situada na Rua Alto do Bom Jesus, nº 04, Maioba, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada legalmente pelo Sr. Thiago Ferreira Barros, inscrito na Carteira de identidade nº 759374970, portador do CPF nº 943.808.053-87, a seguir denominada **contratada**, resolve a Administração **DISTRATAR** as estipulações do **Contrato nº 252/2021**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o **contrato nº 252/2021**, que tem por objeto é a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do **contrato nº 252/2021**, fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, com ajustes na planilha dos serviços e nos preços de acordo com a tabela SINAPI, tornando mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que devera ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do **DISTRATANTE** fica desde já eleito o foro de Balsas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza dos Nogueiras -MA, 26 de janeiro de 2022. **Neurivan Pinheiro dos Santos-Decreto nº 001/2021-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-CONTRATANTE.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b41a3e35cbd5330a4b1af72243a64802

DECRETO N.º 007/2022

Decreto n.º 007/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 014044352000-1-SSP/MA e CPF n.º 661.845.413-15, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL **TERMO DE POSSE**

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2022, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 007/2022, de 01/02/2022, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL.

Maira da Silva Reis-Sec Mun de Assistência Social-Decreto n.º 004/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21f9afc55764ca5b1ca966fc3abb0b83

DECRETO N.º 008/2022

Decreto n.º 008/2022-Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **RAFAEL MENDES DE SOUZA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 021275232002-3-SSP/MA e CPF n.º 036.025.583-39, para o cargo de **VIGIA (PNE)**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2022, o(a) Sr.(a) **RAFAEL MENDES DE SOUZA NETO**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 008/2022, de 01/02/2022, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA (PNE)**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL.

Neurivan Pinheiro dos Santos-Sec Mun de Adm, Planej e Finanças-Decreto n.º 001/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e9103ac70787c4791d9f091507e53c2b

DECRETO N.º 009/2022

Decreto n.º 009/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JOSIMAR SILVA SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000070130796-0-SSP/MA e CPF n.º 878.255.463-34, para o cargo de **VIGIA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2022, o(a) Sr.(a) **JOSIMAR SILVA SOUSA**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente

nomeado através do DECRETO n.º 009/2022, de 01/02/2022, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL.

Neurivan Pinheiro dos Santos-Sec Mun de Adm, Planej e Finanças-Decreto n.º 001/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6923850ed9c31d19583982cdb71e4405

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº 001.05012022.13.029. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Nº 001.05012022.13.029.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022. CONTRATADO: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00. REPRESENTANTE: Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF: nº 831.350.493-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 887.993,01 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos noventa e três reais e um centavo).VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 61bc3e990eab3446a40c5abc44156255

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.05012022.13.029.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.05012022.13.029.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41. REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF: nº 096.816.194-47. VALOR DO CONTRATO R\$ 630.945,35 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e

cinco reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fc6ddf23d5c20d5d2d2f24cfb6948fbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2101.2022.13.1. 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** .R.C. GONZAGA - ME(MONTE PARÁ, Rua Duque de Caxias Nº 366 Centro, Dom Pedro - Maranhão CNPJ n.º 07.766.993/0001-56. **REPRESENTANTE:** Airton Rebelo Carvalho Gonzaga - CPF: 023.623.073-52, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinco reais). Órgão 020 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentaria 2001Fundo Municipal de Assistência Social084.244.0058.1.072 Implantação dos Benefícios Eventuais3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços P/ distribuição Gratuita **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 903672f7792b6cb4c1910003b8d40516

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2101.2022.13.1. 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** NACIONAL - PAX SERVIÇOS POSTIMOS LTDA - CNPJ: 30.368.334/0001-83.Rua Magalhães de Almeida 646 centro de Bacabal . **REPRESENTANTE:** AMARILDO TENÓRIO ROLIM - CPF: 177.018.803-72, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.785,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)). Órgão 020 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentaria 2001Fundo Municipal de Assistência Social 084.244.0058.1.072 Implantação dos Benefícios Eventuais3.3.90.32.00. Material, bem ou Serviços P/ distribuição Gratuita **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68. Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f30034bd357d2ad8c9bc01b09225cb29

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 001.2101.2022.13.1.018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração,. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022. **CONTRATADO:** VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, SERVICAR AUTOPEÇAS CNPJ n.º 41.532.177/0001-16. Rua Prefeito Wall Ferraz, Nº 4670 - Bairro Triunfo, Cidade Teresina - PI - CEP: 64.022-005, **REPRESENTANTE:** Paulo Jose Miranda Brito Junior, portador do CPF n.º 013.746.073-20, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 531.972,00** (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais). **ORGÃO.23** Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05**Secretaria Municipal de Administração04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00 Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 548c0049d9749350cb9b28c07c34cf75

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2101.2022.13.1.018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022. **CONTRATADO:** VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, SERVICAR AUTOPEÇAS CNPJ n.º 41.532.177/0001-16. Rua Prefeito Wall Ferraz, Nº 4670 - Bairro Triunfo, Cidade Teresina - PI - CEP: 64.022-005, **REPRESENTANTE:** Paulo Jose Miranda Brito Junior, portador do CPF n.º 013.746.073-20, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.207,00(cento e seis mil duzentos e sete reais)** **RGÃO23** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 23.07** Secretaria Municipal de Educação10.122.0002.2.012Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **ORGÃO21** Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 21.01** Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0029.2.113 Manut. do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos S. Peixoto CPF: 818.386.463-53 Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fc449e40234cbbd8e665b4f274ab9805

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2101.2022.13.1.018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022. **CONTRATADO:** VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, SERVICAR AUTOPEÇAS CNPJ n.º 41.532.177/0001-16. Rua Prefeito Wall Ferraz, Nº 4670 - Bairro

Triunfo, Cidade Teresina - PI - CEP: 64.022-005, **REPRESENTANTE:** Paulo Jose Miranda Brito Junior, portador do CPF n.º 013.746.073-20, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.185,00(setenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais)** DOTAÇÃO: ORGÃO19 Fundo Municipal de SaúdeUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75. Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3a914b63161d318438b161ecbb2b0303

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0601.2022.13.011/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO:** Valdine P de Amorim (Fantasia: Eletrônica Amorim) CNPJ nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, 1127, Centro, Gonçalves Dias MA, CEP;65.775-000. **REPRESENTANTE** Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF: 021.613.763-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais). Orgão...23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Unidade Orçamentária...23.05 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0020.2.003...manutenção e funcionamento da secretaria de administração3.3.90.39.00...outros serviços de terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 95703a76050648a30601397ff818db02

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº 002.0601.2022.13.011/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO:** Valdine P de Amorim (Fantasia: Eletrônica Amorim) CNPJ nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, 1127, Centro, Gonçalves Dias MA, CEP;65.775-000. **REPRESENTANTE** Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF: 021.613.763-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais). Orgão...23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação ORGÃO...23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012..Manut. Funcionamento da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00...Outros Serv. De Terceiros Pessoa

Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto- CPF: 818.386.463-53, Secretária Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 56d2f945a1eb3232b3794599c40233ec

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0601.2022.13.011/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO:** Valdine P de Amorim (Fantasia: Eletrônica Amorim) CNPJ nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, 1127, Centro, Gonçalves Dias MA, CEP;65.775-000. **REPRESENTANTE** Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF: 021.613.763-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais saúde. ORGÃO...23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2.010... Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00...Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves- CPF: 036.599.713-75 Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 68d6480972e0937ac41f23043bb290f5

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0601.2022.13.011/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO:** Valdine P de Amorim (Fantasia: Eletrônica Amorim) CNPJ nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, 1127, Centro, Gonçalves Dias MA, CEP;65.775-000. **REPRESENTANTE** Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF: 021.613.763-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais ORGÃO...23; Prefeitura Mun. de Gonçalves Dias-MA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..23.09 Sec. Mun. de Assistência. Social e Desen. Humano 08.122.0002.2.026...Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00... Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota- CPF: 950.320.533-68 Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cae3e25f61ecbb613e2ea3aaab733be

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2022
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2022**

À Senhora
Nazira Ferreira Araújo
Secretária Municipal de Saúde
MORROS/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de MORROS - MA portador do CNPJ: 05.489.935/0001-05, com sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Avenida Rio Una, W 97, Morros/MA, CEP: 65160-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora Nazira Ferreira Araujo, Secretária Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, do Município de GONÇAVES DIAS/MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2705, de quarta-feira, dia 13 de outubro de 2021, páginas 09 a 45, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora e CADASTRO RESERVA/2ª COLOCADA.

GONÇAVES DIAS (MA) em 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 90065a6508c9d5a1d12208f36b78dacb*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GONÇAVES DIAS/MA E O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE GONÇAVES DIAS - MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:

Fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇAVES DIAS, CNPJ n.º 06.314.827/0001-56, localizada na Praça João Afonso Cardoso, 404, Centro, GONÇAVES DIAS - MA, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo ANTÔNIO SOARES DE SENA Prefeito Municipal denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, e, do outro lado, o Município de MORROS - MA portador do CNPJ: 05.489.935/0001-05, com sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Avenida Rio Una, Nº 97, Morros/MA, CEP: 65160-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora Nazira Ferreira Araujo, Secretária Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de GONÇAVES DIAS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **MORROS**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de GONÇAVES DIAS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de GONÇAVES DIAS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de GONÇAVES DIAS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bens comuns, vencidos e registrados à empresa I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora ficando também na condição de cadastro reservada/2ª colocada nos itens vencidos pela empresa: L F SOARES que declinou para o fornecimento de medicamentos em geral e materiais hospitalares para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISICÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de GONÇAVES DIAS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMTUNTUM-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE

RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de GONÇAVES DIAS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GONÇAVES DIAS (MA), em 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR
GONÇAVES DIAS/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

Nazira Ferreira Araujo
Secretária Municipal De Saúde
MORROS -MA
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a80581529ae685efa5bf88a7fe39e6aa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº08/2021-CAESI

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2021

ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA) EM PASTILHA DE 20G E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO(A) COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA G.G.T COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 26(vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2021, de um lado, o a **Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI**, situada na Avenida Presidente Médice nº 1723, Jardim Planalto, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.098.138/0001-09, através do neste ato representada pela Diretora Presidente, Sr^ª. **PÂMELA NUNES DA SILVA**, Portaria nº 024/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 029538972005-5 e CPF nº 029.150.793-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.G.T COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 04.714.931/0001-02, com sede à Avenida Principal, Quadra 40, Lote 83, Vila Ildemar, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. **GILSON PIRES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 133.747.93-0 SSP/MA e CPF nº 676.017.743-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 06.003/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando, o Requerimento da empresa G.G.T COMÉRCIO LTDA, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos itens, perante a economia nacional, em que solicita o realinhamento, com base nas cópias de notas fiscais, anexadas ao processo, apresentadas pela empresa; Considerando o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Eletrônico Por SRP nº 05/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores dos itens passam a vigorar com o acréscimo, para o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha abaixo, e os demais itens permanecerão com seus valores inalterados:

Item	G.G.T COMÉRCIO LTDA	PREÇO REALINHADO
1	ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C3N3O3CL3, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR.	R\$ 42,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao CONTRATO Nº 08/2021, do Processo de Licitação Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº -08/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Itinga do Maranhão(MA), 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE TESTEMUNHA
Secretária Municipal

CONTRATADO TESTEMUNHA
Representante Legal

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 76fd7c7fb60273d107d6d19ea3711a3d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 150/2021 - firmado em 26/10/2021 com a empresa ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:

21.055.871/0001-82 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.014/2021. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de horas maquinas pesada, tratores e caminhões para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. 5.VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 / Poder: 02 - Poder Executivo / Órgão: 02.07 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte / Unidade: 02.07.00 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte / Class. Programática: 04.122.0052.2023.0000 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Obras, Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Pessoa Jurídica / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado WARLISON GONÇALVES MARTINS.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f5fc0a286219fe3f870c05f911917810

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 151/2021 - firmado em 26/10/2021 com a empresa INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/0001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.014/2021. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de horas maquinas pesada, tratores e caminhões para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. 5.VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, e duzentos reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 / Poder: 02 - Poder Executivo / Órgão: 02.07 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte / Unidade: 02.07.00 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte / Class. Programática: 04.122.0052.2023.0000 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Obras, Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Pessoa Jurídica / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: da1c3a83d84569642aff8a0c342a4978

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 152/2021 - firmado em 26/10/2021 com a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 04.022.585/0001-00 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.014/2021. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de horas maquinas pesada, tratores e caminhões para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. 5.VALOR: R\$ 328.224,00 (trezentos e vinte e oito mil, e duzentos e vinte e quatro reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 / Poder: 02 - Poder Executivo / Órgão: 02.07 -

Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Público e Transporte /
Unidade: 02.07.00 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Público
e Transporte / Class. Programática: 04.122.0052.2023.0000 -
Manutenção da Sec. de Infra-estrutura e Obras, Prestação de
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços de
Pessoa Jurídica / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.
7.VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante
Luciano Ferreira Santos e pelo contratado MARCOS PAULO
SILVA OLIVEIRA.

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a8e1f92cca216f4c12f6121c1c40cb59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que
realizará às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, na
Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita,
nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço,
sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para
Contratação de empresa especializada nos serviços de
engenharia para a recuperação de estradas vicinais na zona
rural do Município de Jatobá, conforme especificações do
Projeto Básico, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Este Edital
e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no
endereço acima citado, também poderá ser obtido no sítio:
<https://jatoba.ma.gov.br/> ou
(<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>).
Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do
e-mail: cpljatoba@outlook.com. Jatobá-MA, 27 de janeiro de
2022. Flaviane Dias Viana da Costa, Presidente-CPL.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a93f5db4a2a8bfe46df19e6010356729

LEI Nº 238/2021

Lei nº 238/2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei
Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO
MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do
Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional
estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em
combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de
04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na
condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a
viger a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício
financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente
Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição
da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em
combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas
do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão
aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado
do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei
Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações
posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações
emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do
Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade
pública.

SEÇÃO DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o
exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e
Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim
como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais,
sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela

legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às
disposições contidas no Plano Plurianual
de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei,
evidenciando as políticas e programas

de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e
políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da
universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão
de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da
Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de
Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações
de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2022,
conterá o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II
- Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da
universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o
presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de
função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e
elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução,
nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei
Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de
Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº
4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e
dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao
Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no
orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no
mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa,
projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar
Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os
seguintes anexos:

I - Mensagem;

II - Anexo I - Metas Fiscais;

III - Anexo II - Riscos Fiscais;

Parágrafo Único- As metas e as prioridades da Administração
Pública Municipal para o exercício de 2022 serão definidas com
base no PPA a ser aprovado para o quadriênio 2022 - 2025, com
destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às
ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão

precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências

provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12º - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha

reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 70% (*setenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

- a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites definidos em lei;
- a. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17º - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 19º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;

- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20º - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23º - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer

outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, esporte e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos

créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências diversas.

Art. 37º- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º- Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder,

contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá - MA

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: 4e060e2456bef28def2a5dc33577d437

LEI Nº 247/2021

LEI Nº 247/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Jatobá - MA para o período 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I. Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

II. Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.

III. diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV. objetivos: os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

V. metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - conforme anexos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modificarem.

Art. 4º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo:

I. às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;

II. ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;

III. ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;

IV. à concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;

V. aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;

VI. à elevação do nível de eficiência do gasto público;

VII. à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII. à proposta orçamentária anual.

Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º A aplicação do disposto no artigo anterior, não exige a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período

2022-2025.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo Único - O projeto de lei mencionado no *caput* deste artigo conterá, no mínimo:

I. na hipótese de inclusão de programa: indicação dos recursos que financiarão o programa proposto e seus objetivos.

II. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa: uma exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Estado e/ou da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração dos quantitativos das ações;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos dos Governos Estadual e Federal, respectivamente.

Art. 9º. Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Jatobá - MA

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 5365b5a3823158e3cc3f87030e24bf42

LEI Nº 248/2021

LEI Nº 248/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jatobá - MA para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Jatobá - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA para o exercício de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 47.500.000,00(quarenta e sete milhões, quinhentos mil reais), a preços de julho de 2021, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			47.500.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		48.733.400,00	
Receita Tributária	1.750.000,00		
Receita de Contribuições	680.000,00		
Receita Patrimonial	3.211.150,00		
Receita de Serviço	1.100.000,00		
Transferências Correntes	41.992.250,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		1.742.000,00	

Transferências de Capital	1.742.000,00		
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-2.975.400,00	
Deduções - FUNDEB	-2.975.400,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 31.952.600,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.547.400,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Jatobá	1.265.500,00
Gabinete do Prefeito	460.000,00
Procuradoria Geral do Município	176.400,00
Controladoria Geral Interna do Município	345.200,00
Secretaria Municipal de Administração	5.028.500,00
Secretaria Municipal de Educação	2.876.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	798.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	3.144.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	152.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Mob. Urbana	600,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1.410.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	291.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	500.000,00
Secretaria Municipal da Mulher	122.400,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica	14.638.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	545.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	31.952.600,00

Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	8.606.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.036.050,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.599.450,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	1.212.500,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	93.000,00
TOTAL	15.547.400,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único - Os recursos consignados à conta da

Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Jatobá - MA

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: a683559611704a0ee9ff2516215e7606

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA MARIA IRISMAR PINHEIRO NUNES SILVA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0006 DE 29 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Redução da Jornada de Trabalho da servidora MARIA IRISMAR PINHEIRO NUNES SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRISMAR PINHEIRO NUNES SILVA**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 04/2022, que opinou pelodeferimento do pedido;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em metade a jornada de trabalho da servidora municipal **MARIA IRISMAR PINHEIRO NUNES SILVA, CPF 720.383.223-68 RG 16537632001-2, MAT. 0541** com fundamento no Artigo 66º da LEI MUNICIPAL Nº 02/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio Municipal de Joselandia, Estado do Maranhão, em 29 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f33c84fdda24ddae8eb6678aa870e3b2*

PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA SOLANGE BORGES MENESES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 005 DE 29 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Redução da Jornada de Trabalho da servidora SOLANGE BORGES MENESES

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE BORGES MENESES**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2022, que opinou pelodeferimento do pedido;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em metade a jornada de trabalho da servidora municipal **SOLANGE BORGES MENESES, CPF 570125553-00 RG 46402694-6, MAT. 401** com fundamento no Artigo 66º da LEI MUNICIPAL Nº 02/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio Municipal de Joselandia, Estado do Maranhão, aos 29 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e7e4eee2510f912bc29c85cbbcc1198e*

PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA SEBASTIANA PEREIRA SILVA LIMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Redução da Jornada de Trabalho da servidora SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2022, que opinou pelodeferimento do pedido;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em metade a jornada de trabalho da servidora municipal **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, CPF 268642403-63, MAT. 0373** com fundamento no Artigo 66º, da LEI MUNICIPAL Nº 002/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio Municipal de Joselandia, Estado do Maranhão, em 29 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: da0260df7e3edaeb90de8a58be86419d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15 e RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela

Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.670/0001-75, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fernando Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 647.170.463-15 e RG nº 000031486094-0 SSP/MA, residente e domiciliada na **Rua Santa Luzia, nº 262, bairro Santa Fé - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Paróquia Nossa Senhora de Loreto, ora representado pelo Srº João Batista Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 177.748.373-53, e RG Nº 070250882019-6 SSP-MA, Residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Av. Rio Balsas, s/n, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento do Hospital de Campanha Covid-19 e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de

empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente

utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 6083-6 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO.	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso R\$ 24.000,00	500 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
10.122.0019.2-070 - Ações de Combate à COVID-19-Saúde.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato,

sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.?

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 009/2021 - GAB-PML

LOCADOR

JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dd7f1b814c8851bba11dcd0af089d74c*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A Sraª **JULIA DE SOUSA COSTA**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e **RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente representado pelo Secretário Sr. João Batista da Costa, inscrito no CPF nº 197.229.583-72 e RG nº 1655736 SSP/MA, residente e domiciliada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 45, São João - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada

simplesmente LOCATÁRIOS, a Sra^o Julia de Sousa Costa, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 605.042.553-12, e RG Nº 038590722009-5 SSP-MA, Residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, Centro, Loreto - MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Rua 15 de novembro, s/n, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros,

na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 14.039-2 - JULIA DE SOUSA COSTA.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991,

podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Fonte de recurso R\$ 13.200,00	500 - Recursos Ordinários
20.605.0005.2-016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu próprio interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que e notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

João Batista da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente
PORTARIA Nº 421/2021

LOCADORA

JULIA DE SOUSA COSTA
605.042.553-12

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 26ec06e77ff99dd5f7bbbc84211ec728

DECRETO Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19) CONTIDAS NO DECRETO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 37.360, de 3 de janeiro de 2022 declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral);

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da

propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas Variantes, bem como a existência concomitante de Variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das Variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 001/2022, que implementou medidas de prevenção e combate a COVID-19 no âmbito do município de Loreto,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 28 de fevereiro de 2022 as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Loreto/MA, estabelecidas pelo Decreto nº 001, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Permanecem integralmente em vigor as determinações contidas no Decreto Municipal nº 001/2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Proceda-se a imediata divulgação do presente decreto à população loretoense.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMÃO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c5234ad32631c15f0805aeb5bc320171

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Nova Colinas -MA de acordo planilha constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 14/02/2022 às 09:00 no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinasapl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 31 de janeiro de 2022.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: beec10725ea86fafc7c4ac93bea8c2fa

DECRETO Nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA PARA CONTENÇÃO DA EXPANSÃO DE CONTAMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Colinas e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Colinas/MA, para expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 37.360/2022, de 03 de janeiro de 2022, declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com o subseqüente reconhecimento da União, por meio da portaria Ministerial nº 188, de 03 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos anos, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro em território nacional;

CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, divulgado no dia 4 de janeiro de 2022, acessível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2022/01/BOLETIM-04-01.pdf>;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

CONSIDERANDO o grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22/022 do Ministério Público do Estado do Maranhão que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Nova Colinas/MA as regras, procedimentos e

medidas para o enfrentamento da citada situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, além das medidas decretadas pelo Governo do Estado do Maranhão através do Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, e conforme Recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão **REC-GPGJ nº 02/2022**, de 06 de janeiro de 2022, as seguintes medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela COVID-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública no âmbito do município de Nova Colinas:

I - Uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância ao distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Proibição de festividades e demais eventos públicos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração como vaquejadas, campeonatos de futebol, festejos, carnaval e similares;

Parágrafo único - Durante a vigência deste Decreto não serão concedidas licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Art. 2º. Os bares e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar no máximo até a meia noite (00h00min), ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento ou em seu entorno.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no *Caput*, deverão manter a distância de 1,5 metros entre as mesas. As mesas deverão ser preferencialmente ocupadas no máximo por 4 (quatro) pessoas de convívio próximo, devem ainda funcionar com apenas 50% (cinquenta) por cento da capacidade do estabelecimento.

Art. 3º. Havendo descumprimento deste Decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legamente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - interdição imediata do estabelecimento;

II - multa, ao responsável pelo estabelecimento. No valor equivalente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), duplicado para cada ato em caso de desobediência.

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437/1977.

Art. 4º. As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio do telefone 190.

Art. 5º. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras se for o caso, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no município de Nova Colinas/MA.

Art. 6º. Permanecem em vigor as determinações dos decretos

anteriores, não alteradas por Este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer momento, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSEI RÊGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: 51788a2d143a29bf5decde9c89883659

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de consumo em geral, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 16/02/2022 às 08:30h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: f70c10adffbf371211417d7b9749c87

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis em geral, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova

Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 16/02/2022 às 11:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fb39787a52bdceafa1494f87860f4430

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 16/02/2022 às 14:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 80023298f209d573751e7ae3da49a5f5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ônibus Escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 16/02/2022 às 16:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 93f59c3fb449f40166db30c13b335aee

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 13.845.115/0001-29, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, materiais para laboratório, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 17/02/2022 às 08:30h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d88c9c4a44efb60f676cb7dce4042621

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 17/02/2022 às 11:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de

Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 671f87cbc8a473f83e84d28a90ae08d4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits Escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 17/02/2022 às 14:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3679bbdf8e825115ca543bc7bba6e7ac

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos e máquinas em geral, para atender às necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 17/02/2022 às 16:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração

e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f9a8ef6c0dcd680547c0444f1a8453a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.05.01/2022-PMR. (HOMOLOGAÇÃO) O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA** DE GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **EMPRESA VENCEDORA: MISAEL SOARES CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.914/0001-20, sediada na Rua Topazio (Residencial pô do Sol), nº 20, Quadra 14, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-476. **Valor total:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 31 de janeiro de 2022. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 216ece8cf9f088c431a194ab42a5a4aa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.05.01/2022-PMR. (RATIFICAÇÃO) O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **RATIFICAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA** DE GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **EMPRESA VENCEDORA: MISAEL SOARES CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.914/0001-20, sediada na Rua Topazio (Residencial pô do Sol), nº 20, Quadra 14, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-476. **Valor total:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 31 de janeiro de 2022. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 1bafeea2f108f919f9efc9f9be45a7d7e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

Extrato de Contrato Nº 065/2022. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022-CPL/PMR. **Partes:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **MISAEEL SOARES CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.914/0001-20, sediada na Rua Topazio (Residencial pôr do Sol), nº 20, Quadra 14, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-476, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MISAEEL SOARES CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 524972966, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 639.798.963-15.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de **capacitação pedagógica** de gestores e coordenadores escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER. FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. UNIDADE 16: - FUNDEB. AÇÃO - 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.36.00.00 - 540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.39.00.00 - 540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, Contratante e a empresa: **MISAEEL SOARES CARVALHO - ME**, representada pelo Senhor MISAEEL SOARES CARVALHO, RG nº 524972966, CPF nº 639.798.963-15 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022** RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 80da724d98677c98c66ee5df00a2d573

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 77/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 77/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL -CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A - Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Riachão do Estado do Maranhão, por ora representado por Ruggero Felipe Menezes dos Santos, portador do CPF:043390013-09 e RG032234772006-6SESP/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré nº 742 CEP- 65990-000, na cidade de Riachão, neste ato representado por seu Secretário Sr. Josimar Pereira Freitas, inscrito no CPF nº. 913.605.523-91 e RG nº 000114280299-7 SESP/MA, residente na rua Aeroporto s/n Setor Aeroporto, Riachão-MA, CEP 65990-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Riachão como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I- Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a. Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b. Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c. Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d. Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e. Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g. Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h. Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i. Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j. Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k. Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l. Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos,

treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

II- Obrigações da CONAFER

- a. Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b. Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c. A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) vacas prenhas por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) vacas prenhas ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d. Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e. O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f. Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a)Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília - DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b)Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Dário José Silva Valadares

Estado Civil: Solteiro

Endereço de Trabalho:Prça Parsondas de Carvalho s/n,centro

Telefone:(99) 98855-0209

E-mail: agricultura.riachao@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das

atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

- a. Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
- b. Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICÍPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Brasília ____ de ____ 2022

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Josimar Pereira Freitas
Secretário Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. 2.
Nome: Amanda Soares da Silva Nome:
CPF: 037.225.981-25 CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE
SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.915.352/0001-00
Endereço: Ribeiro A. - Axa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70352-020	DDD/Telefone: 61 3348-6390	EA
Nome do Responsável: CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF: 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor: 6448073 SESP-GO	Cargo: PRESIDENTE	Função:		Matrícula:

1. Outros partícipes

2.1.

Nome: Prefeitura Municipal de Riachão MA				CNPJ / CPF: 05.262.501/0001-00
Endereço: Praça Nossa Senhora de Nazaré nº 742 Centro				
Cidade: Riachão	UF: MA	CEP: 65990-000	DDD/Telefone: (99) 98445-1123	
Nome do Responsável: Ruggero Felipe Menezes dos Santos				CPF: 043.390.013-09
CI / Órgão Expedidor: 032234772006-0 SESP/MA	Cargo: Prefeito municipal de Riachão	Função: Prefeito Municipal de Riachão		
Endereço: Rua Aeroporto s/n				UF: 65990-000

2.2.

Nome: Secretaria Municipal de Agricultura				CNPJ / CPF: 05.262.501/0001-00
Endereço: Praça Parsonadas de Carvalho s/n centro				
Cidade: Riachão	UF: MA	CEP: 65990-000	DDD/Telefone: (99) 98445-6215	
Nome do Responsável: Josimar Pereira Freitas				CPF: 913.605.523-91
CI / Órgão Expedidor: 00014280269-7 SESP/MA	Cargo: Secretário Municipal de Agricultura	Função: Secretário Municipal de Agricultura		
Endereço: Rua Aeroporto s/n Setor Aeroporto				UF: 65990-000

1. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER.	Período de Execução	
	Início: FEV/2022	Fim: FEV/2023

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Riachão do Estado do Maranhão como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:
O projeto é bem-vindo e necessário para elevar significativamente a qualidade genética do rebanho de bovinos de corte e de leite deste município. Esta ação possibilitará agregação de valor aos animais e consequentemente maior receita aos produtores familiares.

3.7 Especificação das atividades:
1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

1. Cronograma de execução

Metas	2021, 2022, 2023 e 2024 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01		x	x									
02						x	x	x				
03	x	x	x									
04						x	x	x				
05					x	x	x	x	x	x	x	x
06		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

1. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
1. Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
2. Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
3. Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
4. Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
5. Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
6. Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
7. Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
8. Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
9. Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
10. Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
11. Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
12. Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
1. Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
2. Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
3. A conafer compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) vacas prenhas por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) vacas prenhas ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
4. Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
5. O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
6. Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

1. Aprovação dos partícipes

Brasília _____ de _____ de 2022.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Josimar Pereira Freitas
Secretário de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
 - a. Estrada de acesso para veículos;
 - b. Curral em condição de uso;
 - c. Local para contenção adequada dos animais;
 - d. Pasto com cerca que contenham os animais;
 - e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
 - f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
2. Do rebanho:
 - a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
 - b. Estar vermifugado;
 - c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
 - d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Brasília ___ de _____ de 2022

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Josimar Pereira Freitas
Secretário de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: f58f5d41843e784344a92dfb553a2d14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1577, CENTRO,

Imperatriz, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-124; 08.244.0005.2-124 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 10.454,35 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: EMÍDIO PIRES DE MOURA NETO, portador do CPF nº 055.170.183, RG Nº 0354032120085; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 10fe8c0fe3b7e01e76f9fd74b84ae63e

3º TERMO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 20190916017/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - ME, com sede rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e Preventiva no portal da transparência, site oficial da Prefeitura de Ribamar Fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 DECRETO 7. 185/2010 e Lei 12.527 /2011 e consultoria Assessoria suporte presencial e treinamento; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais); VIGENCIA: até 14 de janeiro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). Sr (a) MIZAEL DA SILVA MESQUITA, cargo, brasileiro, casado, CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 14/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 144390232f248a191dbd8c18fc790173

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 377.996,60 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3859585ca4a94c9388580958b34cebba

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal De Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 242.708,24 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 755ff6eedac7f3e35819a086411e3bc0

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 022 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 022 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.30.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 25.162,22 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, casada, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 34e891b48423bd4e87186cb04f405190

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 023 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 023 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 037-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal De Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 86.723,21 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais e um centavo); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940, residente e domiciliado na

RUA PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão;
TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL;
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a48a7918ae24c9097e6751d4a7cd2a49

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 025 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 025 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1577, CENTRO, Imperatriz, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos ; VALOR TOTAL: R\$ 45.522,90 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: EMIDIO PIRES DE MOURA NETO, portador do CPF nº 055.170.183, RG Nº 0354032120085; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: aac6031da76e3b339d90d543ee28ba88

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1577, CENTRO, Imperatriz, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 14.900,95 (quatorze mil e novecentos reais e noventa e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: SR.

EMERSON DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: EMIDIO PIRES DE MOURA NETO, portador do CPF nº 055.170.183, RG Nº 0354032120085; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 71832be4e15ee7ec36e5c85d3533a861

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 027 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 027 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1577, CENTRO, Imperatriz, Maranhão; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 78.223,20 (setenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20 e pelo contratado: EMIDIO PIRES DE MOURA NETO, portador do CPF nº 055.170.183, RG Nº 0354032120085; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3e9cb7de41959c0693f2e71de12beb18

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 028 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 028 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24**, sediada na R FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414, ATLANTICO, Erechim, Rio Grande do Sul; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 015.313.820, RG Nº 5094708095; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: 037783a422cd99e7ea64fcaad6a0b177

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 029 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 029 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24**, sediada na R FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414, ATLANTICO, Erechim, Rio Grande do Sul; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-124; 08.244.0005.2-124 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 1.696,50 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, casada, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 015.313.820, RG Nº 5094708095; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: 242abfa588393e641533edad4360e19f

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 030 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24**, sediada na R FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414, ATLANTICO, Erechim, Rio Grande do Sul; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de

Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 1.451,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: SR. EMERSON DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 015.313.820, RG Nº 5094708095; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: e8e05ae3b82e920b7497a01b871122ea

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 031 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 031 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24**, sediada na R FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414, ATLANTICO, Erechim, Rio Grande do Sul; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 9.017,00 (nove mil e dezessete reais); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 015.313.820, RG Nº 5094708095; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: 7a72b6f106f8c91f82e2207d58535416

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, com sede na R PRINCIPAL, 126, PAXICA, Tutoia, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 32.076,56 (trinta e dois mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: **Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, portador do CPF nº 499.262.173, RG Nº 16272302001-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ea9cb9db60e89796e80f58f072881d4a

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, com sede na R PRINCIPAL, 126, PAXICA, Tutoia, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-124; 08.244.0005.2-124 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 8.938,13 (oito mil e novecentos e trinta e oito reais e treze centavos); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: , Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, casada, portador do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, portador do CPF nº 499.262.173, RG Nº 16272302001-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1bb31f844f1573dc86a14fba78166753

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar

Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, com sede na R PRINCIPAL, 126, PAXICA, Tutoia, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, portador do CPF nº 499.262.173, RG Nº 16272302001-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: baef34743e7252de696092fc903ad075

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** - Processo Administrativo nº 032-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, com sede na R PRINCIPAL, 126, PAXICA, Tutoia, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 40.111,36 (quarenta mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos); VIGENCIA: até 20 de julho de 2022: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: SR. EMERSON DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 116658599-6 e do CPF nº 021.670.293-30, e pelo contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, portador do CPF nº 499.262.173, RG Nº 16272302001-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3e60c115039f77601d505e30cead42a

**DECRETO Nº 111/2022 - GAB SUSPENSÃO DO
CARNAVAL E OUTROS EVENTOS PUBLICOS E PRIVADOS**

DECRETO Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - GAB

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CARNAVAL E OUTROS EVENTOS PUBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO o aumento no número de infectados com o COVID - 19, nas ultimas semanas em nosso município, ultrapassando uma centena de infectados ativos.

CONSIDERANDO que as referências em saúde de nosso município, os polos regionais de Imperatriz e Porto Franco, registraram aumento significativo nos casos do coronavírus, e que os mesmos já cancelaram as festividades carnavalescas deste ano;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º- Ficam proibidas as festividades de carnaval, correspondente ao período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2022, em estabelecimentos públicos ou privados no município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Fica proibido, no período de 03 de fevereiro a 06 de março de 2022, eventos como shows, som automotivo, serestas e música ao vivo, no município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 3º - Bares e similares só poderão funcionar até as 00h00min, de domingo a quinta-feira, e até 01h00min, na sexta e no sábado, devendo, ainda, obedecer ao distanciamento das mesas de 1,5 (metro e meio) entre uma e outra.

Art. 4º - Os comerciantes deverão disponibilizar álcool em gel e água e sabão para os clientes e ainda disciplinar as filas nos caixas, obedecendo o distanciamento de um metro e meio entre uma pessoa e outra.

Art. 5º - Fica suspensa a expedição de licenças do município para realização de shows, bailes e eventos similares, no período declinado no art. 2º.

Art. 6º - Fica obrigatório o uso de máscara por todos os munícipes e ou transeuntes ou turistas, em locais públicos ou privados.

Art. 7º - As fiscalizações das regras acima supracitadas ficam sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do município, podendo ser informadas a este órgão pela Polícia Militar do Maranhão ou qualquer outra autoridade estabelecida por lei para zelar pelo bem-estar da população.

Art. 8º - A desobediência às regras contidas neste Decreto, ensejará em multas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, inclusive na responsabilização penal, conforme o Código Penal.

Art. 9º - Considerando que não haverá prejuízo aos munícipes; fica decretado ponto facultativo na administração pública direta e indireta, nos dias: 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março do corrente ano.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação; e sua validade se estenderá até o dia 06 de março do ano em curso.

Parágrafo único - As medidas contidas neste DECRETO, poderão ser revistas a qualquer momento, a depender dos números oficiais da pandemia - COVID-19 e do surto de gripe em nossa cidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de fevereiro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 148b152953b4f1ab40e3833539f66a7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 002 DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022

**DECRETO Nº 002 DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS E MEDIDAS PÚBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 EM SAMBAÍBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a **recomendação nº 02/2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão** que indica aos prefeitos municipais do estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.360, de 03 de janeiro 2022 que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas Variantes, bem como a existência concomitante de Variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das Variantes Delta e **Omicron**, ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro de 2022 se iniciou com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO ainda que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 01 de fevereiro de 2022 até o dia 28 de

fevereiro de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Sambaíba, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19, conforme Recomendação do Ministério Público do Estado Maranhão nº 02/2022.

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, vaquejadas, serestas e similares.

IV - Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data de publicação deste ato, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 9d65549f4120c0c5233d7a2ee35ed014

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05/2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05/2022- GAB

SAMBAIBA-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o resultado do Concurso e do Edital nº01/2019, de 07 de fevereiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEUDIMAR DAMASCENO LIMA**, inscrito

no C.P. F sob o nº. 601.672.303-79, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista Categoria D, zona rural do Município de Sambaíba, **com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde - Fernando Elias e Silva Carvalho.**

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 2e1b8d7e1cf677bb56aca4867b9725a8

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022- GAB

SAMBAIBA-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o resultado do Concurso e do Edital nº01/2019, de 07 de fevereiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SILMARA BORGES BRAGA**, inscrita no C.P. F sob o nº.042.959.743-66, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Zona Urbana do Município de Sambaíba, **com lotação na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal José do Egito Coelho.**

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: d252ce3374c7275232a6023ffcd06bb

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022- GAB

SAMBAIBA-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o resultado do Concurso e do Edital nº01/2019, de

07 de fevereiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS ARRAIS**, inscrita no C.P. F sob o nº. 604.795.803-67, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Zona Urbana do Município de Sambaíba, **com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 2f983150d1028c6c2b1e42f2a3367cd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 159/2021 PROC. ADMINIST. 065/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (ÓRGÃO CONTRATANTE) e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J: 22.509.278/0001-21. OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR: R\$ 125.648,21 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021. PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Contratante e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sr. MIZIAEL FREITAS LIMA - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: f237d371d94545d6e440459cb87ca703

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. a) Espécie: Contrato nº 013/2022- SEMUS, firmado em 12/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e a empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368 ; **c) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BOLOS, SALGADOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 104/2021; **f) Valor:** R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sra. DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 9a9333f1f5d9ba8346e8e7ee97275464

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMPAP

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. a) Espécie: Contrato nº 007/2022- SEMPAP, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368; **c) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS , BOLOS, SALGADOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 104/2021; **f) Valor:** R\$ 146.159,58 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **Sr. DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c35f328ddd5f172196fc02ca3edfbfcf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. a) Espécie: Contrato nº 010/2022 - SEMAS, firmado em 12/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368 ; **c) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BOLOS, SALGADOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 104/2021; **f) Valor:** 28.566,62 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada **Sr. DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 9da584c9cfa49cd7d672f5768f86f8e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMED

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. a) Espécie: Contrato nº 010/2022- SEMED, firmado em 12/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa; DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368; **c) Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BOLOS, SALGADOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 104/2021; **f) Valor:** R\$ 109.702,40 (Cento e Nove Mil Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sr. DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO**. Santa Luzia do Paruá -MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2ebe39a8398805f28468992a61b9ae9d

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 158/2021. PROC. ADMINIST. 065/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (ÓRGÃO CONTRATANTE) e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J: 22.509.278/0001-21. OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR: R\$ 174.888,55 (Cento e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Contratante e TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sr. MIZIAEL FREITAS LIMA - Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ef5025fa6bb46272dca362670ff7dd67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 006/2022- SEMUS, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e a empresa T. V. L.

L.CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ 18.766,57 (dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: de63ff5fdceec821079c8ba47e179dd28

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022 - SEMUS
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 011/2022- SEMUS, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 297.658,68 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 012/2022 - SEMPAP
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 012/2022- SEMPAP, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 46.232,05 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinco centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 009/2022 - SEMAS
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 009/2022 - SEMAS, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** 19.260,23 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos) **g) Vigência:** data da assinatura até 31

de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 009/2022 - SEMED
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 009/2022- SEMED, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 10.520 de 17/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 28.451,52 (Vinte e Oito Mil Reais Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: adc9e2d984abaf7f2387ba570e520cba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PORTARIA N.º 154/2021 - GABINETE

PORTARIA N.º 154/2021 - GABINETE
"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Nomeia **JUAREZ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**, RG.: 000116116599-9 SESP/MA, para exercer o cargo político administrativo do **FUNDO SOCIOAMBIENTAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-FUSSDOMAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. Kleber Alves de Andrade - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 1d53b4323914b4797bdba12dd334bcd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 106-2022 - DISPENSA DE VALOR 009/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº

01.616.690/0001-70 **E A EMPRESA: I. pires de souza COMERCIO e EMPREENDIRMENTO ltda - CNPJ: 14.793.347/0001-43. OBJETO:** aquisição de Género Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.199,91 (dezesete Mil centos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 — Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1459c38dcf0e65fa9807e3f4198d1627

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094-2022 - PREGÃO ELETRONICO 013/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA. OBJETO: Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 175.813,00** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 36372a0d1d211f69004f9931b597de94

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA. OBJETO: Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 167.270,00** (cento e sessenta e sete mil duzentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 915fdcf9bd1bf4681c1283c83acc92e3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA. OBJETO: Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 93.456,00** (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de

janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 55e086a2ae85d8d1b86dcb9dd0365b78

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA. OBJETO: Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 105.540,00** (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - Manutenção das Ações Estratégicas ao PETI. 08.244.0124.2087 - Man. do bloco de proteção social especial, 08.244.0124.2043 - Manutenção e Func. Do Bloco da Proteção Social Básica. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nesia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5d2c7ab68d32a4ddeb34baa3c4191bd3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA. OBJETO: Prestação de serviços, de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 87.480,00** (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **UNIDADE** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação - **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2011 - Manutenção da Secretaria de Educação, 12.361.0403.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- FUNDEB
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1fdf1cdf77576a74f9306610bbff3c17

PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA **ÁGUA BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Arquiabancada, Cobertura e Iluminação do Estádio Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame da TP 011/2021, se dará no dia 08/02/2022 às 10:00hs, no mesmo local. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: ff27f31d07c16140eb6f2d093569b7c5

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um complexo administrativo para abrigar o conselho tutelar, CMDCA e o auditório comunitário, no Município de São Pedro da Água Branca/MA.

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame da TP 015/2021, se dará no dia 08/02/2022 às 15:00hs, no mesmo local. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 4dcb00778c43b6d5ce42b47497d395af

PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO **DAS MANGABEIRAS**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021- **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL **Processo Administrativo Nº 022/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021, firmado em 18 de agosto de 2021, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação do gramado e iluminação do estádio de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, representante legal da empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 01 de fevereiro de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente Substituta da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0ac66f535d528a784b2ea1621e6e62c0

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **017/2021 - SRP**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021- CPL/SRM
ADESÃO Nº 014/2021 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 25/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$229.785,65 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ARCENIO PEREIRA DE SA NETO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f2de6d756d404e16a2ba0e6406ed982e*

EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021- CPL/SRM
ADESÃO Nº 014/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº221/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ sob o nº CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI.

BASE LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições presentes na Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 575.024,15 (quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDEB;

Dotação: 12.361.0403.2-028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF;

113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%;

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO (CONTRATANTE) E ARCENIO PEREIRA DE SA NETO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 24a9bb944e30c923d54a6ce1863cd593*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 01/2018

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.185.456/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência e execução expressos na cláusula quarta do Termo Contratual. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 12 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES; Secretário de Administração do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; MARCOS ANTONIO MAGALHÃES LOPES- Representante Legal.

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.185.456/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência e execução expressos na cláusula quarta do Termo Contratual. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 12 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES; Secretário de Administração do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; MARCOS ANTONIO MAGALHÃES LOPES- Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: d93286a08ef9963d6b11c6643c3cf570

RESENHA DO CONTRATO N.º 12/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 12/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ n.º 07.199.275/0001-45). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tablets para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 de JANEIRO DE 2022. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA A - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 6de1c87c9d3f92a660900096b77d9abd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0608/2022

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO. Na publicação do Extrato do Contrato nº 0608/2022, publicado no dia 26/01/2022, edição nº 2777, página 69, do Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão, onde se lê: Contrato nº 0608/2022. Leia-se: Contrato nº 0610/2022. As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 55a7cc618a785d2e54c28cb73efe8942

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2022.

A Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, Sra. Valdine de Castro Cunha, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 332/2022, publicada no Diário Oficial da FAMEM na data de 27 de janeiro de 2022, Ano XVI, Nº 2778 em virtude de ter constado no Anexo II, Tabela de Salários:

Onde se lê: “

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	
	BRUTO	LÍQUIDO
DGA	8.000,00	6.158,38
DANS I	6.320,00	5.000,73

” :

Leia-se: “

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	
	BRUTO	LÍQUIDO
DGA	3.700,00	3.179,41
DANS I	3.700,00	3.179,41

” :

As demais redações permanecem inalteradas.

Serrano do Maranhão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 4d0cb23ec1140c47e3cb28ea0e287eb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Ananda de Oliveira Almeida, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araujo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretarios Municipais, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

Dados da Empresa: Razão Social: I. P. GALVAO - COMERCIO (POSTO SANTA CLARA)	
CNPJ: 05.133.969/0001-54	Inscrição Estadual: 122031571
Endereço:AV. LUIZ A. CARNEIRO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE/MA, CEP: 65.860-000.	Inscrição Municipal:

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL	Litros	152000	R\$ 5,65	R\$ 858.800,00
2	OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL	Litros	216000	R\$ 5,48	R\$ 1.183.680,00
3	GASOLINA - COTA PRINCIPAL	Litros	68000	R\$ 7,17	R\$ 487.560,00
4	OLEO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	Litros	38000	R\$ 5,65	R\$ 214.700,00
5	OLEO DIESEL S10- COTA RESERVADA	Litros	54000	R\$ 5,48	R\$ 295.920,00
6	GASOLINA - COTA RESERVADA	Litros	17000	R\$ 7,17	R\$ 121.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.162.550,00

SUCUPIRA DO NORTE-MA, 31 de janeiro de 2022.

Ananda de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Saúde

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretaria Municipal de Educação

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d50532ffacf1d3bc3a72676ac4610291

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2401.001/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Sucupira do Norte (MA), 02 de fevereiro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 20c294817236956ac5be3404b121d385

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2401.002/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de kits enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Sucupira do Norte (MA), 02 de fevereiro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 783553772eeda1231697d0db072592e9

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2401.003/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras Escolares (conjunto Infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Sucupira do Norte (MA), 02 de fevereiro de

2022. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 76ffccfdadee2e034e3f9dd23933d9e1a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021. Número do Contrato: 189/2021. Nº Processo: 02.1005.001/2021. Tomada de Preços. Nº 009/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: LUZIENE GOMES DE SOUSA “JLK” EMPREENHIMENTOS, signatária do CNPJ Nº 31.662.757/0001-74. Objeto: Prorrogação do contrato nº 189/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e apoio administrativo na área da Educação do Município de Sucupira do Norte (MA), por mais 06 (seis) meses, pelo período de 29/01/2022 a 29/07/2022, conforme cláusula quinta do contrato. Vigência: 29.01.2022 a 29/07/2022. Data de Assinatura: 25/01/2022. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fa9d43b4f090c8111dfa5830ff4ac1f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352.342/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Processo Administrativo n.º 352.342/2022/CPL - Termo de dispensa n.º 04/2022/CPL;**
2. **Objeto: Contratação de prestação de serviços em conserto de pneus de veículos leves, médios, pesados e máquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da prefeitura do município de Sucupira do Riachão - MA;**
3. **Contratado: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO;**
4. **Valor Contratual: R\$ 17.550,00** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 26 de janeiro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração Geral

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 18e6acf89c1ff651c95de73cdcb0bbc1

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.343/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Processo Administrativo n.º 353.343/2022/CPL - Termo**

de dispensa n.º 05/2022/CPL;

2. Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e/ou a disposição da prefeitura do município de Sucupira do Riachão - MA;

3. Contratado: RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA;

4. Valor Contratual: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 26 de janeiro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração Geral

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: fa42df31b58c769c3b4252e4eb10dba8

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0293.283.02/2022. PREGÃO SRP N.º 010/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0293.283.02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0293.283/2021. PREGÃO SRP N.º 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, através do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 053.112.443-64. **CONTRATADO: Adriano Lima de Almeida 94416141300**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.689.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Lima de Almeida**, inscrito no CPF sob o n.º 944.161.413-00. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para motocicletas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.443,40** (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 21 de janeiro de 2022.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 2d17dc7fe6cd6f5bf75b8697102aa747

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 131.617,80 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e683dd02754681f2e34db7a85fab7ab4

MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 385.439,35 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7fcc5b4bae5b23a4c9bcc445bff3c236

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.02/2022. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - GABINETE DO PREFEITO - inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 69.237,00 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 10d7fd1bdabb48671460e4738a944c99

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.03/2022. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.04/2022. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ N.º 06.104.209/0001-08, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. **Kariny Almeida**, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 267.953,05 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 6837d1e7b0dd9e69e8e144929c2facd8

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.05/2022. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO

PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA inscrito no CNPJ N.º 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 053.112.443-64. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 340.677,15 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 6391cc6149d4eca15e38d826daa9ac15

PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO inscrito no CNPJ N.º 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 063.187.093-80. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.236,75 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: f4edd35d908a489ce2c1917fbadc1b88

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.06/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7fd74e09eced34f7d079f64b85b5b785

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.01/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0252.242/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Carga e Vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.637,20 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 01c9ed60f3481cedd0ad3303fad5133

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.07/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0251.241.07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0251.241.01. PREGÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.02/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0252.242/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ N.º 06.104.209/0001-08, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. **Kariny Almeida**, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Carga e Vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.977,40 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 9ba5a19c1f5d939e6ed6df844d4dd94c*

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.03/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0252.242/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA inscrito no CNPJ N.º 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 053.112.443-64. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Carga e Vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.651,60 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 8687fabfc055c91bb2f51bf8162d6298*

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.04/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0252.242.04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0252.242/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO inscrito no CNPJ N.º 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 063.187.093-80. **CONTRATADO: São Benedito Combustíveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Frederik Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Carga e Vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.505,80 (três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do Contratado na Tesouraria da Contratante, conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados verificação e atesto do setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 87c8b4742f47855e490b77ca300f67cd*

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 352.342.01/2022. DISPENSA N.º 04/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 352.342.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352.342/2022/CPL. DISPENSA N.º 04/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL a Sr.ª **Klevia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: Jose Augusto de Carvalho**, inscrito no CPF n.º 236.560.693-87. **OBJETO: Contratação de prestação de serviços em conserto de pneus de veículos leves, médios, pesados e máquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da prefeitura do município de Sucupira do Riachão - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será feito mensalmente mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 198b8f5ea48a9e9ad10a8b4ca94d24bc*

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 353.343.01/2022. DISPENSA N.º 05/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 353.343.01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.343/2022/CPL. DISPENSA N.º 05/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL a Sr.ª Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. CONTRATADO: Rivelino Monteiro de Sousa, inscrito no CPF n.º 351.561.203-34. OBJETO: Contratação de prestação de sérvicos de lavagem de veículos oficiais e/ou a disposição da prefeitura do município de Sucupira do Riachão - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do contrato será até 31/12/2022. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mensalmente mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 90cfad568afc217ba12ecc7b1343eb58

de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 200220015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 200220015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 10.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE - 10.301.0005.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; Valor Global - R\$ 215.230,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), pela Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Sra. Maria Alice Viana de Macedo CPF: 460.204.623-15 e pela Contratada: Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 3.106.948 SSP PI, inscrito no CPF: 045.270.763-37. Urbano Santos (MA), 31 de janeiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2076229ffc05162ee5e3028cb4ddb109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 003/2022

Urbano Santos/Ma, 01 de Fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB

Comunico que no dia 10 de Agosto de 2019 iniciou o processo

Table with columns: NOME, ESTADO, CPF, IDENTIDADE, CONJUGE, CPF, IDENTIDADE, BAIRRO, ENDEREÇO, ÁREA (m²), PERÍMETRO (m²), LOTE. Lists various individuals and their details.



Table with columns for name, address, and identification numbers. Includes entries for RABEL DA SILVA, RAFAEL DOS SANTOS, RAFAEL MACHADO, etc.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES Código identificador: 3ca6951eacd6e76db2d491f4ff8686ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 013.2022. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2022, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2022 às 08:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto: prestação de serviços de locação de impressoras e scanner, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul, https://duquebacelar.ma.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro,

Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 31 de janeiro de 2022. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA, Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: bb360695c105825e1c7cdf81050796c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0979/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa JAILTON J XAVIER CNPJ: 29.911.106/0001-29. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500100200 Receita de Impostos e Trans - Saúde R\$ 58.500,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA Código identificador: e4306f24864ca1a6b575f3c198534768

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01076/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME CNPJ: 17.179.122/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.042,50 (vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut/ e Func. Da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 25.042,50. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 4d94de163bae6a1e4ee3c898ac02813d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01076/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME CNPJ: 17.179.122/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut/Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 1500100100 Receita de Impostos e Trans Educação R\$ 33.390,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5411c725de69d729d1cdf886683d8970

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01076/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME CNPJ: 17.179.122/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.521,25 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut/Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 1500100200 Receita de Imposto e Trans Saúde R\$ 12.521,25. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4a4dffef4b2bd5e197ecc119b9526ce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01076/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V

DA COSTA EIRELI ME CNPJ: 17.179.122/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.521,25 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut/Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 12.521,25. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c73f219862d7f5cd23e3c2ff2af5c2fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002146/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.175,00 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 101.175,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5b96f05f68a0088fbb8f299b4b9f661a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002146/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.175,00 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut/func. da Sec. Mun. de Educação;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500100100 Receita de Imposto e Trans Educação R\$ 101.175,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d6e59e94b1f535ac77867b660077c0ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002146/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.175,00 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/func. da Sec, Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500100200 Receita de Impostos Trans. Saúde 101.175,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 59f597e32b91299f7ea560d698122940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002146/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.725,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 33.725,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fa458d55567b46e84fdd7dd029d10e5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S R CONSULTORIA E SERVIÇOS - TORIZA (CNPJ nº 33.923.215/0001-33). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria contábil para o Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 07 de JANERO DE 2022. ASSINATURA: LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Secretário Municipal de Administração de São Vicente Ferrer-MA; EDIVAN CUNHA RODRIGUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 81d45e4d07e3e5982293ed55a806754a

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e construção de pontes e bueiros no Município de São Vicente Ferrer - MA. **ABERTURA:** 18 de fevereiro de 2022, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: reginaldomelonio@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 01 de fevereiro de 2022. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3dfefd2a4ede3c5df1540bbf54646d0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.027.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

CONTRATO Nº 058/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo e portal da transparência do Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José Cezar Quirino* - Secretário de Administração - **Contratante** e *Carlos Ranieri Miranda Santos* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 32134d3406cb1661b9561d407a71a090

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.031.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

CONTRATO Nº 062/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, na prestação de serviços de coleta e transporte regular de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com descarte apropriado, varrição manual de vias e logradouros públicos, capinação manual, poda, desbaste, remoção e plantio de árvores, pintura de meio-fio nas vias e logradouros **públicos do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: T R DE C LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.099.400/0001-55. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.059.918,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e novecentos e dezoito reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021000-15.452.0003.2020.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José*

Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e *Tiago Robson de Carvalho Lima* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e0262c0b153a1ee231d4645fe0373266

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.062.A/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

CONTRATO Nº 225/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 224/2021** - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, na prestação de serviços profissionais para elabora de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico e pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais para o Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José Cezar Quirino* - Secretário de Administração - **Contratante** e *Mauro Rogério Maranhão Pinto* - Sócio Administrador - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ee7edd75497210358a9d8eacd61f64d4



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br